

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
**DIÁRIO OFICIAL**  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3117 – Ano 13 Quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Comunicado.....	7
Editais de Notificação.....	7
Ata.....	10
Avisos de Licitação.....	11

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SG/nº 2064/22, de 25 de novembro de 2022.**

*Exonera, a pedido, Fabricio Mauricio Nunes, do cargo de Motorista.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 655480/2022,

EXONERAR, a pedido,

a partir de 25 de novembro de 2022, **FABRICIO MAURICIO NUNES**, matrícula nº 56.617, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Defesa Civil, nomeado em 06/06/2016 pelo Decreto SG/nº 1014/16.

Criciúma, 25 de novembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**DECRETO SG/nº 2047/22, de 22 de novembro de 2022.**

*Aprova a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 50, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, de 5 de julho de 1990;

Considerando a responsabilidade constitucional, em seu inciso III do art. 200, que é de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

Considerando o documento base da Política Nacional de Humanização, aprovado no Conselho Nacional de Saúde em 2004, que dispõe sobre seu método, princípios, diretrizes e dispositivos.

Considerando a Lei 8080, Art.14, de 19 de setembro de 1990 quanto a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico na área da saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº. 330, de 04 de novembro de 2003, que resolve aplicar os Princípios e Diretrizes para a Gestão do Trabalho no SUS - NOB/RH – SUS, como Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde no âmbito do SUS;

Considerando NOB RH SUS de 2004, que dispõe sobre princípios e diretrizes de trabalho no SUS;

Considerando a Portaria GM nº 1996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) voltada para a formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, práticas pedagógicas e organização dos serviços, representando um recurso estratégico para identificação de problemas, construção desoluções e gestão do trabalho;

Considerando a PORTARIA Nº 2.048, DE 3 DE SETEMBRO DE 2009, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a PORTARIA Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o DECRETO PRESIDENCIAL Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 53, DE 16 DE JANEIRO DE 2013 a qual estabelece diretrizes para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e fixa prazos para registro e homologação de informações, em observância ao art. 39 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ao Capítulo I do Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012;

Considerando a PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 - Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a resolução 510, DE 7 DE ABRIL DE 2016 que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução;

Considerando o Consolidado nº 2 de 28 de setembro de 2017, o qual dispõe sobre as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, em especial os anexos: I, XV, XXII, XL.

Considerando a Portaria nº 3.194/GM/MS, 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 580 do CNS, DE 22 DE MARÇO DE 2018. A qual Regulamenta o disposto no item XIII.4 da Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece que as especificidades éticas das pesquisas de interesse estratégico para o Sistema Único de Saúde (SUS) serão contempladas em Resolução específica, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO do CNS Nº 588, DE 12 DE JULHO DE 2018, a qual institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

Considerando a Portaria MS/GM 2979 de 12 de novembro de 2019 que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 012, de 1999 – que dispõe sobre regime jurídico dos servidores municipais de Criciúma;

Considerando a necessidade de fomentar ambientes de trabalho saudáveis por meio de relações interpessoais humanizadas;

Considerando, por fim, as necessidades de formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento para e no trabalho em saúde.

Considerando o DECRETO SG/nº589/20, de 19 de maio de 2020. Institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização de Criciúma – NEPSHU e dá outras providências,

RESOLVE:

**Art.1º Aprovar a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e Humanização nos termos constantes do Anexo deste Decreto.**

**Art.2º** O Núcleo de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, instituído pelo DECRETO SG/nº589/20, de 19 de maio de 2020, passa a ter caráter permanente.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de novembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ACÉLIO CASAGRANDE** - Secretário Municipal de Saúde

## **ANEXO**

### **POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E HUMANIZAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES E CONCEITO**

A Educação Permanente em Saúde e Humanização (EPSHU) refere-se à prática social fundamentada na concepção de educação como espaço de problematização, reflexão, diálogo e humanização coletivo realizado no trabalho.

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) está centrada na valorização do trabalho como fonte de conhecimento, na articulação com a atenção, vigilância e gestão à saúde, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar, com estratégias de ensino-aprendizagem contextualizadas, participativas e orientadas para a transformação das práticas profissionais.

A Política Nacional de Humanização (PNH) “parte do SUS que dá certo” e tem documentos orientadores (cartilhas) que valorizam a experiência de dispositivos que favorecem a cogestão, troca de saberes e democratização das relações na atenção, vigilância e gestão da saúde.

A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e Humanização (PMEPSHU) opera de forma articulada e integrada aos órgãos públicos municipais, instituições privadas, educativas e sociedade civil organizada, em sinergia com outras políticas educacionais e contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal da saúde e do SUS.

A PMEPSHU adotará o referencial do quadrilátero de formação para a área da saúde (ensino, gestão, atenção e controle social) a fim de construir e organizar uma educação responsável por processos interativos e de ação na realidade, para operar mudanças, mobilizar caminhos, convocar protagonismos e detectar a paisagem interativa e móvel de indivíduos, coletivos e instituições, como cenário de conhecimentos e invenções.

#### **PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

- I– Adoção de postura ética com enfoque humanista, democrático, participativo, crítico e inserido na realidade sanitária e dos serviços de saúde;
- II– Valorização do conhecimento e práticas como instrumentos de qualificação da gestão, da assistência e da vigilância em saúde.
- III – Promoção da saúde e da defesa da vida, por meio da garantia do acesso e equidade visando a resolubilidade;
- IV- Humanização das práticas de saúde, por meio da criação de vínculo, acolhimento, escuta qualificada e cuidado integral;
- V- Apoio e valorização experiências positivas que impliquem no aprimoramento e qualificação do processo de trabalho.

#### **DIRETRIZES**

- I- Reconhecimento das especificidades locais para a elaboração e desenvolvimento da Educação Popular em Saúde;
- II- Fortalecimento das redes de atenção à saúde (assistência e vigilância em saúde) integradas;
- III— Adoção de estratégias básicas e/ou inovadoras para a realização das ações de EPSHU;
- IV– Desenvolvimento de estudos e pesquisas que favoreçam o aprimoramento e a qualificação das práticas em saúde, fortalecendo a integração ensino-serviço;
- V- Apoio e valorização experiências positivas que impliquem no aprimoramento e qualificação do processo de trabalho.
- VI- Desenvolvimento de parcerias que propiciem ações em EPSHU de forma abrangente;
- VII— Qualificação dos profissionais da SMS, ampliando conhecimentos e aumentando a eficácia dos serviços de saúde em benefício da população;
- VIII- Desenvolvimento de indicadores que possibilitem o monitoramento e avaliação das ações promovidas.

## OBJETOS

- I – Promoção da saúde e a defesa da vida;
- II – Humanização e integralidade do cuidado;
- III- Valorização, apoio e ética profissional;
- IV – Integração ensino-serviço;
- V – Educação popular em saúde;
- VI – Gestão de tecnologias de informações e comunicações;
- VII – Pesquisa e avaliação em saúde.

## CAPÍTULO I- DOS OBJETIVOS

- I- implementar a EPSHU com ênfase no aprimoramento das práticas profissionais para a melhoria da qualidade da atenção, vigilância, gestão e participação social na saúde;
- II— desenvolver a EPSHU na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde/doença e integralidade do cuidado em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
- III- identificar as necessidades de ações de EPSHU, a fim de promover a integração de saberes, intra e interinstitucional;
- IV– apoiar e promover a formação, atualização, qualificação, participação, informação e intercâmbio de saberes dos profissionais que atuam na rede municipal de saúde;
- V- fortalecer a integração ensino-serviço;
- VI- garantir e validar a emissão e certificação de ações de EPSHU por meio do NEPSHU;
- VII- garantir aos integrantes do NEPSHU e comissões por ele estabelecidas, direito a compensação de horas trabalhadas além de sua jornada de trabalho;
- VIII– fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação.

## CAPÍTULO II - DOS ESPAÇOS

A organização das atividades de EPSHU será realizada pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU) e pactuado entre as diversas instâncias da SMS.

São espaços definidos para EPSHU:

- I- SERVIÇOS – Espaços que ocorrem nos locais de trabalho de Saúde e sua área de abrangência;
- II- NÚCLEOS – Reuniões por categoria profissional, multiprofissional e intersetorial referente às necessidades das áreas profissionais, visando a melhoria do cuidado centrado no usuário;
- III- CAMPOS – Espaços de qualificação que contemplem: profissionais, usuários, gestão e ensino;
- IV– INTERSECÇÃO – Espaços de integração de práticas e conhecimento entre os Serviços de saúde, gestão, comunidade e ensino.

## CAPÍTULO III – DA GESTÃO

A PMEPSHU permeará todos os âmbitos da SMS/RAS norteada por um **Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde e Humanização (PAMEPSHU)** e coordenada pelo **Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU)**.

O **PAMEPSHU** deverá ser elaborado considerando a Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito da SMS, baseado no diagnóstico situacional das necessidades em EPSHU e resultando em um cronograma de ações integradas realizado pelo NEPSHU.

São atribuições do **NEPSHU**:

- I - apoiar e subsidiar os gestores nas questões relacionadas à Educação Permanente em Saúde e Humanização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.
- II - articular as instâncias e as ações de Educação Permanente em Saúde e Humanização (EPSHU) em nível municipal.
- III - garantir que as ações de EPSHU constem no Plano Municipal de Saúde, bem como nas programações anuais.
- IV - analisar e construir coletivamente o perfil da força de trabalho no município, as necessidades de formação e gestão do trabalho, com valorização dos trabalhadores, gestores, usuários e ensino, considerando diretrizes tais como as da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), da Política Nacional de Humanização (PNH) e demais políticas e programas que envolvam ações estratégicas relacionadas à integração ensino-serviço e comunidade do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES).
- V - elaborar um calendário anual de Educação Permanente em Saúde e Humanização (EPSHU) para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde em todos os níveis de Atenção e demais prestadores de serviços do SUS, usuários e ensino.
- VI - identificar e dar visibilidade a ações de Educação Permanente em Saúde e humanização (EPSHU) que ocorrem na realidade dos serviços de saúde e comunidade.

VII - promover a qualificação profissional inter e intrasetorial, em conformidade com as atividades desenvolvidas, fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente, visando a integração ensino-serviço.

VIII- elaborar as propostas a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais.

IX –avaliar e expedir parecer no que se refere à solicitação de liberação dos servidores da secretaria municipal de saúde para participação em eventos/cursos/formação acadêmica externos, para fins de formação em saúde, respeitando as Instruções Normativas internas vigentes no município de Criciúma.

§1º Para fins de avaliação de propostas e expedição do parecer, ficará instituído o mínimo de 03 (três) integrantes do NEPSHU, que poderá ser convocado a desenvolver a tarefa, a qualquer tempo.

X - Incentivar a pesquisa em saúde, práticas baseadas em evidências e a construção de ferramentas/produtos para melhoria do processo de trabalho, gestão e educação em saúde, garantindo sua socialização e publicização.

XI - Desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde e Humanização na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde-doença e da integralidade da atenção.

XII – Incentivar e articular a promoção de ações de educação popular e educação em saúde para os usuários do SUS.

XIII - Apoiar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de Educação Permanente em Saúde e humanização implementadas no município.

XIV – Elaborar, aplicar e implementar instrumentos de avaliação relacionados ao processo de trabalho em saúde e gestão, na perspectiva da humanização da Atenção;

#### CAPÍTULO IV – DOS EIXOS

As estratégia de ação da EPSHU, integrando ensino, gestão, atenção e controle social,ocorrerão principalmente nos seguintes eixos:

##### **I– SUS COMO ESCOLA (Integração Ensino-Serviço e sociedade)**

*SUS como Escola* é o eixo das relações inter e intrasetorial da saúde e educação, que promove a integração ensino-pesquisa-extensão-serviço-comunidade e orienta as linhas de pesquisa em saúde no âmbito da SMS.

##### **II– DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

Desenvolvimento Profissional é o eixo responsável por organizar, divulgar e monitorar o calendário anual de qualificação e formação profissional, criando e mantendo um banco de dados dos profissionais capacitados, ordenando a participação em eventos e formulando propostas e estratégias pedagógicas, conforme o PAMEPSHU.

##### **III- OBSERVATÓRIO EM EPSHU**

Observatório em EPSHU é o eixo responsável pela transparência, visibilidade e acesso às informações sobre EPSHU em desenvolvimento no município, possibilitando o monitoramento e avaliação. Agrega informações estratégicas, como projetos, pesquisas, estudos e ações, disponibilizando dados a toda sociedade civil.

#### **CAPÍTULO V - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

I- O município de Criciúma, por meio da SMS, deverá prever e prover recursos em suas leis orçamentárias para a execução da PAMEPSHU;

II- Os recursos para a EPSHU poderão ser complementados por captação através de projetos específicos oriundos das esferas públicas, nacionais, estaduais e municipais;

III- Os recursos não poderão ter conflitos de interesse entre a agência financiadora com o serviço público;

IV- Para a implementação da PAMEPSHU a SMS poderá firmar convênios e parcerias.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caberá a SMS:

I- Destinar os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários para o funcionamento e consolidação do NEPSHU, incluindo a comunicação permanente entre os seus componentes, através de encontros presenciais e/ou meio eletrônico, e desenvolvimento do Observatório em EPSHU .

II- Destinar estrutura física adequada para o trabalho do NEPSHU.

**DECRETO SG/nº 2095/22, de 06 de dezembro de 2022.**

*Autoriza a contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o “*caput*” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Saúde Bucal com o programa O Brasil Sorridente ofertando nas Unidades de Saúde Família (USF)/Postos de Saúde, Unidades Odontológicas Móveis (UOM), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e hospitais aos usuários do SUS que necessitam de serviços especializados odontológicos, por encaminhamento da Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que o cuidado em saúde bucal exige a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde, por meio de medidas de caráter coletivo;

CONSIDERANDO a Portaria n. 2.940, de 7 de novembro de 2019, que trata do credenciamento dos municípios para as Equipes de Saúde Bucal (eSB) com periodicidade mensal receberem incentivos financeiros, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 8/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS que trata sobre os critérios de descredenciamento e de suspensão de repasses federais de custeio das Equipes de Saúde Bucal (eSB) da Atenção Primária à Saúde (APS);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em apoio aos Municípios na implementação das adaptações locais, oportuniza a reorganização da atenção odontológica através de aportes financeiros, conforme a edição do Guia de Atendimento Odontológico, de novembro de 2020 e da Nota Técnica n. 3/2021- CGSB/Desf/Saps;

CONSIDERANDO que na Atenção Primária à Saúde (APS) deve haver uma equipe mínima de saúde bucal, além de outras categorias profissionais;

CONSIDERANDO que as Equipes de Saúde Bucal (eSB) da Atenção Primária à Saúde (APS) recebe recursos da União e que as ações desenvolvidas influenciam nos valores a receber do Ministério da Saúde que, inclusive, avalia os indicadores de atendimentos e desempenhos da produtividade e resolutividade da equipe para manutenção do repasse, sob pena de descredenciamento junto ao Ministério da Saúde e do respectivo aporte financeiro;

CONSIDERANDO o encerramento do chamamento do cadastro de reserva do Concurso Público nº 024/2021 e Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 para o cargo de auxiliares em saúde bucal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais do serviço de saúde para a população e que é dever de agir do Estado dispor de atendimento de saúde com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO que o art. 4º-B da Lei 6.856/2017 autoriza a contratação direta quando ausentes candidatos aptos para a contratação por tempo determinado, em processo seletivo vigente e,

CONSIDERANDO que se trata de programa federal, mantido através de incentivo financeiro do Ministério da Saúde e o inciso V do §1º do art. 2º da Lei 6.856/2017, considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação para desempenho de atividades que não justifiquem a criação ou provimento de cargos.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação de 3 (três) auxiliares em saúde bucal, para compor a equipe do **Centro de Especialidade Odontológica - CEO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo n. 655064.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

**Art.3º** Revoga-se o Decreto SG/nº 2089/22.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 6 de dezembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNM/lcl



# Comunicado

## Diretoria de Meio Ambiente

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

2 (dois) indivíduos arbóreos de *Schefflera actinophylla* (cheflera) localizada na Rua Mario da Cunha Carneiro, Pio Correa

Os indivíduos arbóreos necessitam serem retirados pois será feito a reforma da calçada diante dos pedidos da Prefeitura Municipal, em questão das obras realizadas de tubulação na mesma rua.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

### Data, local e assinatura

CRICIÚMA, 05 de Dezembro de 2022

**ANEQUÉSSELEN BITENCOURT FORTUNATO** - Diretora do Meio Ambiente Diretoria Municipal de Meio Ambiente

# Editais de Notificação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 133

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, para o atendimento ao previsto nas Leis nº 6.860/17 e lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver um prazo de 10 (dez) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, **sem que tenha sido tomada nenhuma providência**, conforme certificado pela fiscalização, será lavrado um Auto de Infração, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) x UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cadastro	Nome	Notificação	10XUFM
14645	MARIA LUCAS CALEGARI	2373	10XUFM
12771	FILIFE DE OLIVEIRA MAXIMO E OUTRA	2374	10XUFM
12766	CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	2375	10XUFM
16038	SERGIO DAGOSTIM	2376	10XUFM
965794	CRICIUMA CONSTRUcoes LTDA	2377	10XUFM
23601	LUIZ STEINHEUSER	2378	10XUFM
32630	ANTONIO ZOMER	2379	10XUFM
21555	NADIR DAGOSTIM VIDAL	2380	10XUFM
21556	NADIR DAGOSTIM VIDAL	2381	10XUFM
29811	GELSON GUEZZI	2382	10XUFM
21559	NADIR DAGOSTIM VIDAL	2383	10XUFM
46959	ARIELI ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LIMITADA	2384	10XUFM
46960	ARIELI ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LIMITADA	2385	10XUFM
960504	SIDETERRA IMOVEIS LTDA	2386	10XUFM
960505	SIDETERRA IMOVEIS LTDA	2387	10XUFM
56161	VOIME MARTINHAGO	2388	10XUFM
15157	NELSON JOSE FRANCISCO	2389	10XUFM
998679	VP3 ADMINISTRADORA DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA	2390	10XUFM
998681	HELSE CESAR DOS SANTOS	2391	10XUFM
998682	HELSE CESAR DOS SANTOS	2392	10XUFM
968812	GENOIR JOSE DOS SANTOS	2393	10XUFM
968816	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	2394	10XUFM
968818	PLÍNIO JOSÉ LOPES GUIMARÃES RAMOS	2395	10XUFM

27157	ANDERSON RONSONI	2396	10XUFM
28528	RPJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	2397	10XUFM
941130	VITORIO ALBERTO DE BOM	2398	10XUFM
1025231	MANOELA SERAPHIM BENEDET	2399	10XUFM
1025232	MARIA DARCI GUGLIELMI SILVEIRA	2400	10XUFM
25306	MARIA DOLORES FONTANA BALDIN	2401	10XUFM
852387	ANGELONI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2402	10XUFM
852386	ANGELONI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2403	10XUFM
852385	ANGELONI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2404	10XUFM
852384	ANGELONI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2405	10XUFM
852381	ANGELONI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2406	10XUFM
852380	ANGELONI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2407	10XUFM
852379	ANGELONI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2408	10XUFM
852376	ANGELONI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2409	10XUFM
852375	ANGELONI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2410	10XUFM
52234	JOSÉ MACHADO PEREIRA	2411	10XUFM
102678	ALBERTO MEDEIROS CARDOZO	2412	10XUFM
46231	OZAIDE MAURICIO FIGUEIREDO	2413	10XUFM
5136	CASSIO COSTA	2414	10XUFM
8282	VERGILIO ARISTIDES DE SOUZA	2415	10XUFM
952157	SILVANO DE OLIVEIRA LUIZA	2416	10XUFM
29944	JULIA PAVEI GAVA E OUTRAS	2417	10XUFM
19266	ANDRE DALSASSO CORREA DE SOUZA	2418	10XUFM
38941	ELISA TERESA MILANESE	2419	10XUFM
38946	ELISA TERESA MILANESE	2420	10XUFM
44578	COOPERATIVA DE CREDITO LITORANEA	2421	10XUFM
13112	CAULINO HERCILIO DA SILVA	2422	10XUFM
29734	JULIO ALBERTO ALBONICO	2423	10XUFM
3710	ODILON SILVEIRA CAETANO	2424	10XUFM
3708	ALUIM MICHELS	2425	10XUFM
33295	NERZI COSTA ALANO	2426	10XUFM
948798	ANDERSON ALVES DA SILVA	2427	10XUFM
948797	IDA DONADEL	2428	10XUFM
20479	SIMONE ALMEIDA PEDROSO	2429	10XUFM
13850	VALDIR ANASTACIO PEREIRA	2430	10XUFM
3916	FRANCISCO PERUCHI	2431	10XUFM
21975	NJA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2432	10XUFM
8548	NJA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2433	10XUFM
50763	SANTA DE SOUZA MATOS	2434	10XUFM
26698	JORGE PAULO DAMIANI	2435	10XUFM
943206	JOEL DE CAMPOS	2436	10XUFM
943204	MARCOS AURELIO NEVES MARQUES	2437	10XUFM
705986	THAISE TALAMINI	2438	10XUFM
53601	ALCIDES JOSE PIROLLA	2439	10XUFM
45541	SALESIO VENANCIO MARIA	2440	10XUFM
45540	RONALDO GUOLLO	2441	10XUFM
52104	HELDER BURATO BERTO	2442	10XUFM
18807	SALENI GOMES DA ROCHA	2443	10XUFM
764183	VANILDE MACHADO KOCH	2444	10XUFM
38862	AMELIO PERUCHI	2445	10XUFM

Criciúma, 29 de Novembro de 2022

**JIMMI SILVEIRA BRIGIDO** - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 134**

Pelo presente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos lotes e terrenos baldios situados neste Município, abaixo nomeados, em atendimento previsto nas Leis nº 6.860/17 e Lei nº 7.238/2018, tendo em vista haver ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias para a realização de limpeza/drenagem no terreno de sua propriedade, assim, pelo descumprimento, foi lavrado **Auto de Infração**, conforme numeração abaixo descrita, no valor de 10 (dez) vezes o valor da UFM, nos termos do art. 5º da lei municipal.

Cientificamos, ainda, a todos os proprietários, que possui o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de **DEFESA PREVIA** nas condições estabelecidas no art. 1º da Lei nº 6.860/17, e podendo no seu cumprimento, haver redução na multa, em 30% (trinta por cento).

Em conformidade com o disposto no art. 6º e 7º pela lei 7.238/2018, esgotados os prazos, fica o Município autorizado a realizar a limpeza do terreno diretamente ou por intermédio de empresa credenciada.

**Parágrafo único:** §1 os custos serão lançados em nome do proprietário ou possuidor constado no cadastro municipal, em carnê de IPTU do ano subsequente, ou separadamente

Cadastro	Nome	Notificação	Nº Multa	10XUFM
1011551	JOSE JOÃO RABELLO	2281	3411	1.503,30
969970	CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA	2300	3414	1.503,30
705939	ROBERTO HAHN MONTEIRO	2291	3413	1.503,30
995635	FINAJ COBRANÇAS LTDA	2263	2507	1.503,30
59299	LOT. DONA CATARINA	2307	2508	1.503,30
59302	RICO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	2297	2509	1.503,30
7166	RENATO CESAR PERUCHI	2295	2630	1.503,30
1386	TEREZA DA SILVA CASAGRANDE	2292	2629	1.503,30
19510	SOCIEDADE AMIGOS DA VILA INDUSTRIAL	2296	2628	1.503,30
26603	OLIVIO SCARIOT SALVALAIO	2150	2627	1.503,30
962567	ZANONI DOS SANTOS ELIAS	2302	2464	1.503,30
994067	CONSTRUTORA CRIATIVA LTDA	2293	2463	1.503,30
18929	ECHO INVESTIMENTOS LTDA	2301	2462	1.503,30
954976	ZELMA MARIA DONADEL	2309	2461	1.503,30
976894	SH PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A	2278	2460	1.503,30
16161	JOÃO ZANELATTO	2294	2459	1.503,30
8312	ESPOLIO DE GERMANO PIUCO	2324	2631	1.503,30
4065	ARIANE DA ROSA ALBERTON	2314	2632	1.503,30
706703	MANFREDINI DE BENS E IMOVEIS LTDA	2313	2633	1.503,30
952039	MARIA DE LOURDES MELLER	2323	2510	1.503,30
995361	MACCARINI ADMINISTRADORA DE BENS	2320	2511	1.503,30
995360	MACCARINI ADMINISTRADORA DE BENS	2321	2512	1.503,30
17476	ANILDA CARMINATTI	2322	2513	1.503,30
970157	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2316	3417	1.503,30
970692	JANIO CARLOS FONTANELLA	2341	3418	1.503,30
970638	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2335	3422	1.503,30
970639	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2336	3423	1.503,30
970375	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2337	3420	1.503,30
970637	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2334	3421	1.503,30
970370	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2330	3424	1.503,30
970653	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2331	3428	1.503,30
970685	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2344	3429	1.503,30
970674	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2346	3430	1.503,30
970583	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2350	3431	1.503,30
970687	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2345	3433	1.503,30
970686	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2349	3434	1.503,30

970726	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2358	3436	1.503,30
970724	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2357	3437	1.503,30
970722	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2356	3438	1.503,30
970720	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2355	3439	1.503,30
970718	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2354	3440	1.503,30
970715	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2353	3442	1.503,30
970697	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2361	3443	1.503,30
970696	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2360	3444	1.503,30
970695	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2359	3445	1.503,30
970620	CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA	2352	3447	1.503,30

Criciúma, 29 de Novembro de 2022

**JIMMI SILVEIRA BRIGIDO** - Chefe da Fiscalização Urbana

De acordo:

**JOÃO BATISTA BELLOLI**- Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

## Atas

### Governo Municipal de Criciúma

#### ATA 09 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 182/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 644751)

#### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANALISADA E CONFERIDA PELA AREA TÉCNICA E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de uma estrutura metálica para passarela de pedestres sobre a Ferrovia Tereza Cristina na Rodovia Luiz Rosso – bairro Recanto Verde no Município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia seis, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para registro do recebimento das propostas de preços das empresas participantes, que foram analisadas e conferidas pelo quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, que emitiu parecer técnico nº 2248/INFRA/2022, datado de 22/11/2022, expedido pelo servidor João Paulo Casagrande da Rosa, Gerente da Secretaria de Infraestrutura, onde relatou que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA META) - ME, são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Engº Civil Sérgio Ricardo Agostinho, da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região. Observado a documentação das licitantes foi constatado que a empresa V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA META) - ME, classificada em 1º lugar, é registrada em regime de ME (Micro Empresa), portando, desta forma, as demais empresas não podem se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a empresa vencedora **V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA LTDA (CONSTRUTORA META) - ME**, que ofertou o valor global de **R\$514.942,41 (Quinhentos e quatorze mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e propostas. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**OSMAR CORAL**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

## Avisos de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 261/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 653616)

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à construção de uma galeria pluvial com aduelas na ponte da rodovia Pedro Manoel Pereira, localizada no bairro Linha Batista - Município de Criciúma-SC. **(CONVÊNIO: CONTRATO FINISA Nº 0603768-52).**

**DATA ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 08h45min do dia 23 de dezembro de 2022

**DATA ABERTURA DA SESSÃO:** dia 23 de dezembro de 2022 às 09h00min

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIUMA-SC, 05 de dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA - (assinado no original)

## Aviso de Licitação

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 037/FMS/2022

(Processo Administrativo Nº650220)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo o registro de preços de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, para aquisições futuras, no atendimento aos usuários do SUS do município de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** dia 20 de dezembro de 2022 às 10h30min.

**LOCAL:** Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>)

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0359/3431.0318, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ACÉLIO CASAGRANDE** - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE